

COMUNICADO Nº 009/2022 -JUR/FENAPEF

Jurídico da FENAPEF apresenta, informações e esclarecimentos, acerca da ação dos 28,86% de 2003

Senhores Presidentes,

A Federação Nacional dos Policiais Federais – FENAPEF, por intermédio de sua Diretoria Jurídica, em conformidade com o anunciado na Live ocorrida em 06 de julho, que trouxe detalhes sobre a ação coletiva em epígrafe, vem informar que os Agravos de Instrumentos da União, cujo efeito suspensivo paralisava o andamento da execução, e estavam pautados, em ambiente virtual, para julgamento perante a 2ª Segunda Turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, foram julgados improcedentes, à unanimidade, com vitória para a FENAPEF.

Os recursos discutiam exclusivamente a suposta ausência de legitimidade ativa da Federação, para representar em juízo os servidores. Após diligente atuação do escritório F. Sarmento Advogados Associados, que representa a Federação, a Segunda Turma, julgou improcedente o pleito da União, mantendo na íntegra os termos do título executivo, conforme certidão de julgamento abaixo anexada.

Apesar da decisão ainda ser passível de recurso, a FENAPEF, por intermédio do escritório Patrono da ação, envidará todos os esforços para a retomada do curso das execuções.

Solicitamos os bons préstimos dos Presidentes no sentido de dar ampla divulgação aos sindicalizados beneficiários da ação.

Brasília/DF, 25 de agosto de 2022.

MARCUS FIRME DOS REIS

Presidente





FENAPEF
FEDERAÇÃO NACIONAL
DOS POLICIAIS FEDERAIS

24/08/2022 13:29

1013846-67.2021.4.01.0000 - Justiça Federal da 1ª Região



Justiça Federal
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

11ª SESSÃO VIRTUAL ORDINÁRIA DA 2ª TURMA

Presidente da Sessão: Exmo(a). Sr(a). Desembargador Federal CÉSAR JATAHY
Procurador Regional da República: Exmo(a). Sr(a). Dr(a). ZANI CAJUEIRO TOBIAS DE SOUZA
Secretário(a): JOSÉ DEUSIMAR MINEIRO PIMENTA
Relator(a): Desembargador Federal JOÃO LUIZ DE SOUSA
Revisor(a):
Processo nº 1013846-67.2021.4.01.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL
AGRAVADO: FEDERACAO NACIONAL DOS POLICIAIS FEDERAIS

CERTIDÃO

Certifico que a Egrégia 2ª Turma, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão virtual de julgamento realizada no período de 12/08 a 19/08, preferiu a seguinte decisão:

A Turma, à unanimidade, negou provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator.

Participaram da Sessão de Julgamento os Exmos. Srs. DESEMBARGADOR FEDERAL CÉSAR JATAHY e o JUIZ FEDERAL MÁRCIO SÁ ARAÚJO, convocado para compor "quorum". Ausente, por motivo de férias, o Exmo. Sr. DESEMBARGADOR FEDERAL RAFAEL PAULO.

Brasília, 19 de agosto de 2022.

https://pje2g.trf1.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/popup/visualizarExpediente.seam?paramIdProcessoDocumento=255336547¶mIdProcessoDocu... 1/1



SHIS QI 25 Conjunto 5 Casa 4
Lago Sul - Brasília/DF
CEP 71660-250



+55 (61) 3445 5200
secretaria@fenapef.org.br



www.fenapef.org.br